

14.084

1891

Serie OK

N. 4460

EXECUÇÃO

290

Município de Chorrorro

JUIZO SECCIONAL DO ESTADO DE MINAS-GERAES

A FAZENDA

João de Deus Augusto Godoy

EXEQUENTE

EXECUTADO

Autuação

[Large red handwritten signature/initials over the text]

Anno do Nascimento de Nosso Senhor de Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e um aos 25 dias do mez de Novo do dito anno, nesta cidade de Ouro Preto, em meu Cartorio, ahi, pelo Dr. Procurador Seccional me foi entregue uma petição acompanhada de uma certidão, estando despachada pelo dr. Juiz Seccional para o fim de ser autuada; o que cumprio.

O Escrivão,

João de Barros

PF/PPF/0055-01

PF/PPF/0055-03

SR. DR. JUIZ SECCIONAL *Substit*

D, ao 10.º E. PF/PPF/0055-03

como requer. *Acto*, 20 de Maio de 1891. *Actu*.

Diz o Procurador dos Feitos da Fazenda que *João*
do Augusto de Godoy
morador no município de *Mouros*

é devedor á mesma da quantia de *25x357*

como se vê da certidão junta, passada pela Thesouraria; de-
vendo-se pois proceder na forma da lei á cobrança executiva.

Requer-vos que, autoada a pre-
sente, se expeça mandado de intimação e
penhora contra o devedor, ficando desde
já intimado para todos os termos do pro-
cesso até final sentença e execução.

O PROCURADOR FISCAL *Antônio de Almeida*

Antônio Augusto de Almeida

PF/PPF/0055-02

Lançamento fl. _____

17 3

N. 4460



Serie CV

Exercício de 1890

Principal	21.000	
Multa de 10 por cento	2.100	23.100
- mais 5 por cento	2.525	

Certifico que o Sr. Jacinto Augusto de Godoy
 deve a quantia de vinte um mil ois, inap. de ind. e prof.
 de sua Pharmacia n' esta Cidade,, lançado pela casa
 n.º _____ da rua sendo 2.100 \$ de multa.

Collectoria das rendas geraes de Mariaanna em
10 de Dezembro de 1890

O Escrivão,
Nicolao Ferreira d'Almeida

Recebi em _____ de 18 _____

O Collector,
Antonio Augusto de Silva Ramos

PF/PPF/055-04

Cuidado

certifico haver a v. p. m. i-
 numento do J. Procurador
 Fiscal, dado busca no
 arquivo chegado de Ouro
 Preto, encontrando estes autos
 e expedido Mandado, do
 que deu J. Beldu Rossato,
 26 de Março de 1919. Deu
 Leandro Corútho de Momena
 Costa, 20 em o escm.

Junçada

Av. 5 de Maio de 1919
 junto a estes autos o
 Mandado, guia e Talão
 que se seguem, do que
 faço este. de, Leandro
 Corútho de Momena Costa, 20
 em o escm.

2º Tabularias

PF/PPF/0055-06

41
Ferreira
Luz
Gallery

19 Page

N.

Município de Marianópolis
Districto de ...

JUIZO SECCIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAES

CUSTAS

Dr. Leopoldo de Souza
de Fátima

Do Procurador fiscal.....	6000
Da Fazenda.....	2000
Do Juizo.....	1000
Principal.....	25357
Somma.....	33300

Mando a qualquer official de Justiça a quem este for apresentado indo por mim assignado, em seu cumprimento e a bem da Fazenda Nacional, intime a

Yacultu Augusto de Godoy

Escrivão Moura Costa

ou a quem de direito for, para que, no termo de 24 horas pague a quantia de 25357 de impostos em 1890

4414

..... como consta da certidão que se acha em juizo e bem assim as custas á margem contadas e as que accrescerem, e, findo que seja o mesmo termo, não tendo pago, proceda á penhora em quaesquer bens moveis ou semoventes e, na falta destes, nos de raiz, que conste pertencerem ao supplicado, quantos bastem e cheguem para pagamentos do principal e custas até final e, assim que penhorados forem, faça deposito na forma da lei e intime ao supplicado e a sua mulher (si for casado e se a penhora se effectuar em bens de raiz) para no termo da lei allegar e provar os embargos que tiver, pena de revelia e lançamento, cuja citação fará com hora certa (si necessario for), guardadas as formalidades da lei e estylo, lavrando os termos e autos necessarios, que trará a juizo; o que cumpra.

Bello Horizonte, 26 de Março de 1919

O 2º. Escrivão Federal

Leandro Baptista de Moraes

O Juiz Seccional

Sereno Borelly

PF/PPF/0055-06

10
Certifico que
foi pago.

Barionnet de Maio.
de 1919. por Hoes da
S. Mello.

22 227 de Junho em 1920

Barionnet de Maio

1919

1299

Partida N. 1.296

Ouro	\$
Papel	47 \$ 157	
Rs.	\$

As fls. da Caixa Geral fica debitada a Sr. Thesoureiro,

P. Olyntes Meirelles

pela quantia de quatrocentos e setenta mil, cento e cinquenta e setenta reis

recebida do Sr. Jacintho Augusto de Lydosy, por intermédio do Grupo Seccional,

debito fiscal

proveniente de

7

Thesouraria da Delegacia Fiscal em Bella Horizonte,

7 de Maio de 1919

O THESOUREIRO,

O ESCRIVÃO,

Ref. *Leandro Penna*

[Signature]

PF/PPF/0055-08

RS. 47 \$ 157
 RECEBI CM 7 5 919
 O Tesoureiro *[Signature]*

PF/PPF/0055-09

2.ª VIA

==== Guia ====

6

O official de Justiça *Yosi Alves da Silva*
Mello vae recolher aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro
 Nacional no Estado de Minas Geraes a quantia de *47 \$ 157*
 recebida de *Yacinto Augusto de Passy*
 residente em *Manhuaçu*

assim discriminada:

Multa por infracção	<i>dep. suposto</i>	<i>25 \$ 357</i>
Sonegação do imposto de consumo		\$
Alcance		\$
Custas da Fazenda		<i>2 \$ 000</i>
Custas do Procurador Fiscal		<i>6 \$ 000</i>
Custas do Juiz	<i>Dezimo Barbosa</i>	<i>1 \$ 000</i>
Custas do escrivão (<i>Manhuaçu</i>)		<i>12 \$ 800</i>
Custas do official ()		\$
Custas do official ()		\$

SOMMA *47 \$ 157*

Funcionaram os officios de Justiça *Alves Turo Passy + Yosi*
Alves da Silva Mello

O ESCRIVÃO,

Severino Bastião de Manhuaçu

Bello Horizonte, *5* de *Maio* de 19*19*

VISTO

Bello Horizonte, *6* de *maio* de 19*19*

A. Brandão

PROCURADOR FISCAL

PF/PPF/0055-09

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, em cumprimento
à Instrução 124/84, da Corregedoria
de Justiça, arqueei os presentes autos,
relacionando-os ao Distribuidor, para baixa.

Dou fé.
Belo Horizonte, 3, 9 / 1984

O Escrivão, ROMM

PF/PPF/0055-10

PF/PPF/0055-10

PF/PPF/0055-10

PF/PPF/0055-10

PF / PPF / 0056 - 10